



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO

PROCESSO Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM

ENCERRAMENTO: DIA 26 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS

O Senhor Leonardo Gomes da Silva, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM** - Processo nº 020/2016, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no dia **26 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município e suas unidades, através da Secretaria de Estado da Saúde – Processo 001/0215/001.474/2014 – Termo Aditivo 001/2014, e contrapartida deste município. Os produtos/bens deverão atender no mínimo às especificações conforme descrição do Anexo I deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2 os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial - Anexo III, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.1.1– DEVERÁ SER APRESENTADO, FORA DOS ENVELOPES Nºs 1 E 2, CÓPIA DO DOCUMENTO COMPETENTE DENTRE OS RELACIONADOS NA ALÍNEA “A” DO ITEM 3.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ata. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo II do Edital, deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - **Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo.** (Deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2).

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 016/2016

Processo nº 020/2016

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 016/2016

Processo nº 020/2016

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail (se houver), CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do(s) produto(s)/bem(ns) referente ao item com o qual a empresa pretende participar, preferencialmente em conformidade com as especificações constantes deste Edital, ou descrição sucinta.

d) valor unitário e total de cada item, com o qual a proponente pretende participar, sendo este expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação;

e) **marca** do(s) produto(s)/bem(ns) proposto(s).

f) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante de que o(s) produto(s)/bem(ns) proposto(s) atende(m) as especificações mínimas exigidas no edital referente ao Processo nº 020/2016 – Pregão nº 016/2016;

g) garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação dos equipamentos, instrumentais e mobiliários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

- h) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.
- i) condição de pagamento: conforme estabelecido no item X do edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

** Os documentos acima mencionados quando apresentados na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO) da sede a licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, se comprometendo, em relação aos equipamentos, oferecer assistência técnica no período de vigência da garantia contra defeitos de fabricação, a ser realizada em até 24 horas, no local onde estiverem instalados.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*Modelo referencial Anexo*).
- d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo*).
- e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1 - No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.3 - Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nos valores das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO ITEM.**

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observadas as reduções mínimas entre lances, estabelecida no Anexo I deste edital. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada item.

7.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.11. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.12.

7.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.11.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

7.11.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.13.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.15.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.16. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.18. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.18.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.12 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.21. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.8 - O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9 - A adjudicação será feita por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

IX – DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os produtos/bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município, localizada à Rua Deputado Castro de Carvalho, 1.297 – Centro – Cardoso/SP, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 - A Autorização será enviada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (A.F.P/M) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

10.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual e Municipal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – Processo 001/0215/001.474/2014 – Termo Aditivo 001/2014, e contrapartida deste município. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....= 01.07	Secretaria Munic. Saúde
Unidade Executora..... = 01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional.....= 103010027	Desenv. e Melhoria nas Ações, Prevenções e Atendimento da Saúde
Proj./Ativ.....= 2045000	Atividades da Atenção Básica
Cat. Econômica.....= 44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso..... = 02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC
Fonte de Recurso..... = 01	TESOURO

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

11.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, sita à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro, nesta, para assinar o termo de contrato.

11.4 – Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 ou se recusar a assinar o contrato, será aplicado as sanções nos termos do item 12.1 e serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.4.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

11.4.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, afixação em local próprio no Paço Municipal e veiculação na Internet.

11.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

11.6 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 10º dia, na entrega dos produtos, incidente sobre o valor do fornecimento.

12.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

12.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

12.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

XIII - DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 – As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

13.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

14.4 – O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio eletrônico oficial do município: <<http://www.cardoso.sp.gov.br>>.

14.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Cardoso/SP, localizada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, após a celebração do contrato.

14.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 - Integram o presente Edital: Anexo I – Descritivo dos Itens; Anexo II - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo III - Modelo referencial de instrumento particular de procuração; Anexo IV - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho; Anexo V - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal; Anexo VI – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP; Anexo VII – Modelo referencial de declaração; Anexo VIII – Minuta do Contrato.

14.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 12 de Julho de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – DESCRITIVO PREGÃO Nº 016/2016 – PROCESSO 020/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR DE REDUÇÃO ENTRE LANCES
01	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA 22 PARÂMETROS Analisador Automático de Hematologia com leitor de código de barras, Display de cristal líquido (LCD) colorido (640 X 480 pixels); Função: contagem, revisão, controle de qualidade, configuração, serviço, calibração, Diferenciação de células brancas (WBC): Mínimo 19 parâmetros mais 3 histogramas, 2 modos de amostragem; Automação: diluição, lysing, mixagem, rinsagem e limpeza de fibrina; Limpeza automática da agulha de amostragem; Armazenamento mínimo de 2.000 resultados; - Impressora térmica embutida e entrada para impressora. Inclui garantia mínima de 1 ano, instalação e treinamento. Alimentação 110/220v.	01	R\$ 200,00
02	CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE PEÇAS DE MÃO (SEM REFRIGERAÇÃO) Conjunto de Pecas de Mao Odontológicas composto por Alta Rotação, Micromotor, Contra Angulo e Peca Reta; Acionamento Pneumático; Alta Rotação Em Alumínio e Latao, encaixe Borden, Spray Duplo Ou Triplo, autoclavável; Adaptação de brocas por botão de pressão(pb); Micromotor em alumínio, encaixe borden, sistema intra, sem refrigeração, autoclavável; velocidade variável até 20.000 Rpm, com controle de inversão de rotação; contra ângulo em alumínio, sistema intra, sem refrigeração, autoclavável; Fixação de broca com trava de aço inox; Peca reta em alumínio, sistema intra, transmissão de 1:1; Rotação até 20.000 Rpm, sem refrigeração; Passível de Esterilização em autoclave, com símbolos gráficos gravado em todas as pecas; Acompanha manuais; Garantia mínima de 1 Ano.	05	R\$ 60,00
03	ANALISADOR SEMI-AUTOMÁTICO PARA BIOQUÍMICA Analisador de bioquímica semi-automático, c/ fonte luz tungstênio halo com 7 filtros interferências; Capacidade: de leitura 0.000 a 3.000 Abs, monocromático/bi-cromático; Com tipos de reações ponto final, cinética, cinética de dois pontos e diferencial; Calibração por fator ou padrão, aspiração programável com volume mínimo de 200 Mcl; Com cubeta de fluxo contínuo. Processamento compatível com software adequado; Impressora matricial de impacto embutido; Armazenamento de dois níveis de controles para cada um dos ensaios para 365 dias; Curva de calibração linear, não linear e em até 8 padroes, c/ temperatura Programável de 25 a 37 Graus.; Alimentação: 120/220 bivolt automático; Inclui: Manuais, Treinamento, Garantia mínima de 1 Ano.e Instalação;	01	R\$ 70,00
04	AUTOCLAVE HORIZONTAL ELÉTRICA, 50 L Autoclave horizontal elétrica, com gerador de vapor; de bancada; ciclo automático, microprocessado; capacidade 50 litros; remoção do ar por bomba de vácuo; câmara em aço inox; porta internamente em aço inoxidável e externamente em aço com pintura epóxi; com sistema de segurança que permite o funcionamento apenas com a porta fechada; com visor indicativo das fases do processo; registro gráfico do ciclo; alimentação: 110/220 bivolt automático; inclui: Manuais, Treinamento, Garantia mínima de 1 Ano.e Instalação;	01	R\$ 40,00
05	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL, USO ODONTOLÓGICO Autoclave para uso odontológico horizontal; digital, capacidade de 21 litros; ciclo automático; remoção do ar sistema convencional; câmara em alumínio; porta com abertura manual; com lacre para impedimento de abertura ate final da despressurização; painel de controle digital com manômetro analógico; registro gráfico do ciclo; acompanha 3 bandejas em alumínio; 110/220v; inclui: Manuais, Treinamento, Garantia mínima de 1 Ano.e Instalação;	01	R\$ 20,00
06	BALANÇA PEDIÁTRICA, DIGITAL Balança pediátrica eletrônica digital; capacidade 15 kg; gabinete metálico ou em polímero de alto impacto; display de 5 dígitos, teclado de membrana; prato anatômico com acabamento higienizável e atóxico; pés reguláveis para nivelamento; resolução 5 g; 127/220 volts; calibração em conformidade com as prescrições do Inmetro; inclui: Manuais, Treinamento, Garantia mínima de 1 Ano.e Instalação;	01	R\$ 5,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

07	CADEIRAS DE RODAS, DOBRÁVEL Cadeira de rodas em liga de alumínio temperado, rolamentos blindados nas 4 rodas; Tipo dobrável em "X", com sistema de fechamento por guias; Rodas traseiras de 24" infláveis e raiadas, rodas dianteiras de 6" maciças; Freios bilaterais; Com apoio de antebraço escamoteáveis; Apoio para os pés; Capacidade de peso para até 120 Kg; Pedais removíveis; Garantia mínima de 1 ano.	04	R\$ 40,00
08	CENTRÍFUGA CLÍNICA PARA ROTINA LABORATORIAL Centrifuga clínica para rotina laboratorial de bancada; De fases com diferentes densidades em substâncias líquidas; Com capacidade para tubos de 10ml a 50ml; Com velocidade de rotação de pelo menos 3.400 Rpm; Pés de Borracha Aderentes; Rotor tipo cruzeta horizontal em alumínio. Gabinete metálico em aço revestido em epóxi eletrostático; Controles automáticos de tempo, freio e rotação eletroeletrônicos. Controlador eletrônico de velocidade; Com alarmes visual e sonoro. Motor flutuante fixado em suporte anti-vibratório; Mostradores painel com regulagem de velocidade e chave liga/desliga; Acompanha: Caçapas porta tubos em plástico de grande resistência, para no mínimo 36 Tubos; Alimentação: Bivolt. Cabo de força com Dupla isolamento de plug de três pinos; Inclui: Manuais, Treinamento, Garantia mínima de 1 Ano.e Instalação;	01	R\$ 50,00
09	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, ISENTO DE ÓLEO, 6 PCM, 30 L - PARA 1 CONSULTÓRIO Compressor de Ar para uso Odontológico; Com Motor de 1hp, isento de óleo, 6pcm, 30L, 1720 Rpm Aprox., para 1 Consultório, com gabinete acústico; Reservatório com tratamento Interno anticorrosivo em conformidade com norma Nr-13 do Ministério do Trabalho; 1 Estágio, 2 Pistões; Vazão de ar de 6 Pes3/min (170l/m); Com 1 Saída de Ar Regulável ¼ Pol, Manômetro, Válvula de Segurança; Nível de Ruído Máximo de 75 Db; Acompanha filtro de ar com dreno automático; Alimentação da rede de 110/220v - 60 Hz, selecionável; Inclui: Garantia mínima de 1 ano, instalação e Treinamento;	01	R\$ 15,00
10	CONJUNTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, EQUIPO COM 4 PONTAS (FOTOPOLIMERIZADOR), UNIDADE AUXILIAR, REFLETOR E 2 MOCHOS Conjunto de cadeira odontológica, composto por cadeira automática, equipo acoplado com 4 pontas: alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice, fotopolimerizador led, unidade auxiliar, refletor led, 2 mochos a gás com altura e encosto regulável, 5rodizios.pvc s/costura,espuma injetada; Cadeira: posição programável, apoio para cabeça bi articulado, base aço maciço ou ferro fundido; Apoio Lombar, espuma Injetada, revestimento em poliuretano lavável sem costura, braço móvel; Comando elétrico com acionamento no pedal de todas as posições da cadeira, volta azero e acendimento do refletor; equipo acoplado a cadeira, com braço móvel e trava pneumática, pintura lisa resistente a desinfecção; Sistema de acionamento das pontas pneumáticas automáticas com suporte descontaminável do apoio das pontas, 2 terminais borden para alta rotação e baixa rotação; mangueiras lisas descontamináveis acopladas aos 4 terminais: : alta rotação, baixa rotação, seringa tríplice, fotopolimerizador led; bandeja inox esterilizável; reservatório	02	R\$ 155,00
11	ELETROCARDIOGRAFO; ECG DIGITAL COMPUTAD.12 CANAIS Eletrocardiógrafo portátil digital; com sensibilidade (ganho) 05, 10 e 20 mm/mv; velocidade de registro de 25 a 50 mm/seg; filtro digital de 60hz, contra tremor muscular; sinal de calibração de 12 derivações (di a v6); tela cristal liquido mínimo de 4" colorida, teclado, memória interna acima de 40 exames, baseado em windows; proteção atendendo as normas do inmetro e iec; com interfaces para ; alimentação 110/220 volts. Garantia mínima de 1 ano e treinamento. Acompanha: cabo de energia, cabo de pacientes, eletrodos, bateria recarreg.c/autonomia p/realização de ate 40 exames; inclui: analise automat.medidas automat. dos segmentos e eixos,possibilidade de utilizar cartão de memória/pen drive e suporte com rodizios.	01	R\$ 55,00
12	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO, COM GABINETE EM AÇO Mesa ginecológica estrutura em aço inox de no mínimo, 1 1/4" de diâmetro com 1,20mm de espessura; leito em chapa de aço inox, dividido em 3 seções, sendo 1fixa e 2 com movimentos por cremalheiras; pés com ponteiros de borracha; balde e gaveta em aço inox; acompanha: porta coxa em espuma de poliuretano; dimensões mínimas: 50 x 170 x 80cm aproximadamente; inclui: garantia de 1 ano;	01	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

13	MESAS AUXILIARES, TIPO MAYO, COM RODIZIOS Mesa auxiliar tipo mayo; Estrutura tubular com 1,20 mm de espessura; 3 rodízios; Apoio para bandeja em tiras de aço inox aisi 304; Bandeja de aço inox Aisi 304 de 35x50 cm; Altura regulável com anel de fixação externo no tubo externo da coluna; Dimensões: 35x50x140 cm. Inclui: garantia de 1 ano;	05	R\$ 25,00
14	REFRIGERADOR 350 L Refrigerador vertical, contendo uma porta reversível, com capacidade mínima de 350 litros; Na cor branca, contendo no mínimo 05 (cinco) prateleiras; Congelador; Controle de temperatura; Consumo de energia mensal, conforme selo procel tipo "a"; Na Voltagem de 110v - 60hz; Garantia mínima de 1 ano;	01	R\$ 13,00
15	CABOS PARA ESPELHO BUCAL Cabo para espelho bucal adulto; Cabo contendo inscrição do número e marca; Extremidade de superfície irregular; Confeccionado em aço inoxidável, acabamento e polimento perfeitos; Passível de esterilização em meios físico-químicos; Embalado Individualmente; Garantia mínima de 1 ano;	25	R\$ 0,80
16	ESPELHOS BUCAIS PLANOS Espelho bucal plano número 05, sem cabo, imagem frontal de precisão; Confeccionado em aço inoxidável polido; Superfície espelhada sem dupla imagem; Acabamento e polimento perfeitos; Passível de esterilização em meios físico-químicos; Embalado Individualmente; Garantia mínima de 1 ano;	50	R\$ 5,50
17	PINÇAS CLINICAS Pinça para odontologia clínica número 318; Cabo contendo inscrição de número e marca; Extremidade de superfície irregular; Ponta ativa alinhada para boa preensão; Acabamento e polimento perfeitos; Confeccionada em aço inox; Passível de esterilização em meios físico-químicos; Embalada individualmente; Garantia mínima de 1 ano;	30	R\$ 2,50
18	PORTA MATRIZES Porta matriz; tofflemire; encaixes perfeitos e alinhados; confeccionado conforme nbr 7153-1 em aço inox com acabamento e polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação; garantia mínima de 1 ano;	30	R\$ 7,30
19	SONDAS EXPLORADORAS Sonda exploradora odontológica; duplo, número 5; cabo inteiro e superfície com ranhuras para melhor apreensão; ponta ativa e cabo sem emendas; acabamento polido; confeccionado em aço inoxidável, passível de esterilização em autoclave; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente; garantia mínima de 1 ano;	30	R\$ 1,80
20	ARMÁRIO ALTO DE USO GERAL Armário alto; tipo fechado; de madeira aglomerada de alta densidade; revestido em laminado melaminico; na cor argila; acabamento das bordas em fita de borda, aplicado pelo sistema hotmelt; medindo no mínimo 1800x800x500mm (A x L x P); contendo 2 portas de abrir; 03 dobradiças metálicas por porta; com fechadura com chaves; com puxador tipo alca metálicos; com 3 prateleiras internas com regulagem de altura; as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25mm p/tampo e de mínimo 18mm p/o corpo; base de madeira aglomerada de alta densidade; com sapatas niveladoras de piso; fabricado de acordo com nbr/abnt vigentes; garantia mínima de 1 ano;	05	R\$ 44,00
21	ARMÁRIO DE AÇO ALTO Armário de aço; medindo (1800x800x500mm) = (A x L x P) aprox.; tipo inteiro; com 1 porta de abrir com reforço interno; dobradiças embutidas; com 03 prateleiras ajustáveis e 1 fixa para travamento da porta; fechadura metálica tipo cilíndrica e chaves; com puxador; estrutura em chapa de aço n. 24; com tratamento antiferruginoso; acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi; na cor cinza; com garantia de no mínimo 12 meses, fabricado conforme normas vigentes; garantia mínima de 1 ano;	04	R\$ 20,00
22	ARMÁRIOS DUAS PORTAS, EM MDF, COR GELO, 1,60X0,90X0,43 Armário tipo fechado; em madeira mdf; revestimento em laminado melaminico; na cor gelo; acabamento em fita de pvc; medindo no mínimo 1600 x 900 x 430 mm (A x L x P); contendo 2 portas de abrir; 03 prateleiras; espessura de 18 mm (corpo, portas e prateleiras) e 25 mm (tampo); base em madeira md1; fabricado de acordo com a norma nbr 13961; garantia mínima de 1 ano;	08	R\$ 40,00
23	CADEIRA FIXA, EMPILHAVEL, LISA	20	R\$ 15,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

	Cadeira fixa; concha dupla; com encosto e assento em polipropileno; na cor verde; vazada entre o assento e o encosto, com altura total de 790 mm; sem braços; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo 440 x 185 mm (l x a); com assento medindo no mínimo 440 x 440 mm (L x P); com estrutura em aço; base com 04 pés em aço; pintura eletrostática jato de tinta; na cor preta; fabricado de acordo com normas nbr 13962 e nr-17; garantia mínima de 1 ano;		
24	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, COM BRAÇOS Cadeira fixa; concha dupla; revestido em tecido 100% poliéster; na cor preta; apresentando densidade de 50/60kg/m3; braços em polipropileno injetado na cor preta em formato meia cana; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo (458x487)mm=(lxa); com assento medindo no mínimo (458x477)mm=(l xp); com estrutura em aço tubular com espessura mínima de 1,27mm (chapan.18); base com 04 patas em polipropileno; acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó; na cor cinza metálico; fabricado de acordo com as normas abnt/nbr vigentes; garantia mínima de 1 ano;	01	R\$ 1,20
25	CADEIRA GIRATÓRIA, ESTOFADA, COM BRAÇOS Cadeira giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada multi-laminada; espessura mínima de 10 mm; revestidos em tecido 100% poliéster tipo crepe; na cor preta; espaldar médio; com encosto medindo no mínimo (48 larg. x 56 alt.) cm; e assento medindo no mínimo (51 larg. x 45 prof.)cm; braços em forma de T, injetados em material termoplástico; regulagem de altura para os braços; sistema de regulagem mecânica de altura e inclinação do encosto; e regulagem pneumática (a gás) de altura do assento; tubo central em aço; capa telescópica em polipropileno texturizada; base formada por 05 patas e rodízios duplos de nylon; base em aço; com pintura eletrostática epóxi; preta; fabricada de acordo com as normas nbr /abnt vigentes; garantia mínima de 1 ano;	01	R\$ 1,50
26	MESA DE REUNIÃO 2,50 M Mesa retangular para reunião; Cor branca. Medidas externas mínimas: 2,50m(C), 0,90m(P) e 0,74m(A). Tampo em aglomerado de madeira com, no mínimo, 28 mm de espessura. Face superior revestida em laminado melamínico de alta pressão, bordas longitudinais, anterior e posterior arredondadas, postformadas, e bordas laterais revestidas com fita de poliestireno, na mesma cor. Face inferior com aplicação de verniz fundo/nitrocelulose. Painel central fixo com 0,35 m de altura, confeccionado em aglomerado de madeira com 18 mm de espessura, revestido em laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de buchas metálicas. Estrutura metálica em tubos de aço com tratamento antiferruginoso, soldada pelo sistema "MIG". Pintura em epóxi-pó fosco na cor preta pelo sistema eletrostático e curada em estufa com acabamento corrugado. Ponteiros abaulados de polipropileno injetado na cor preta,	02	R\$ 9,50
27	MESA DE TRABALHO (140 X 70 X 75 CM) Mesa de trabalho; tampo em madeira mdp; revestimento em ambas as faces em laminado melamínico texturizado de baixa pressão; na cor branca; acabamento em fita de pvc; no formato em "I"; medindo no mínimo 1400 x 700 x 750 mm (C x P x A); espessura mínima de 25 mm; estrutura em aço; chapa com espessura mínima de 1,27 mm (n. 18); acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi; na cor preta; com no mínimo duas gavetas; com painéis frontais em mdp, revestido em laminado melamínico; com espessura mínima de 18mm; fabricada de acordo com as normas nr17 e nbr 13966; Garantia mínima de 1 ano;	06	R\$ 22,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 – PROCESSO Nº 020/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 020/2016, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

----, -- de ---- de 2016---. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, datado e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 020/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 020/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2016

PROCESSO Nº 020/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 020/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

----, -- de ---- de 2016. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº */2016**
(PREGÃO Nº 016/2016 - PROCESSO Nº 020/2016)

NATUREZA: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE CARDOSO**, Estado de São Paulo, CNPJ(MF) n.º 46.599.825/0001-75, com sua sede na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG. n.º SSP/SP e do CPF. n.º, residente à Rua, .., nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa, com sede, CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº, neste ato, representada pelo senhor(a) (qualificar), portador da cédula de identidade RG--SSP/SP e do CPF:....., residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº 2.049, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO nº 016/2016 - PROCESSO nº 020/2016**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – A CONTRATADA se compromete a fornecer **EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde deste município e suas unidades, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto deste instrumento deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município, localizada à Rua Deputado Castro de Carvalho, 1.297 – Centro – Cardoso/SP, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 - A Autorização será enviada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ (...)

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos itens objeto deste contrato.

§2º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Estadual e Municipal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – Processo 001/0215/001.474/2014 – Termo Aditivo 001/2014, e contrapartida deste município. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....= 01.07	Secretaria Munic. Saúde
Unidade Executora..... = 01.07.01	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional.....= 103010027	Desenv. e Melhoria nas Ações, Prevenções e Atendimento da Saúde
Proj./Ativ.....= 2045000	Atividades da Atenção Básica
Cat. Econômica.....= 44905200000	Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso..... = 02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINC
Valor Total: R\$	

Fonte de Recurso..... = 01	TESOURO
Valor Total:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (A.F.P/M) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade.

5.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGENCIA

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

6.2 - Durante o período de vigência contratual, o fornecimento do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)

CLAUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 10º dia, na entrega dos produtos, incidente sobre o valor do fornecimento.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 10 dias, ou mais, de atraso.

7.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A presente contratação poderá ser rescindida pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, combinados com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, que a rege, com as conseqüências contratuais nela previstas (art. 80).

CLAUSULA NONA – É vedado à Contratada subcontratar ou transferir o Contrato sem estar expressamente autorizado por escrito pela Prefeitura.

§ 1º - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais.

§ 2º - Em caso de subcontratação, expressamente autorizado pela Contratante, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal 8.666/93, com alterações introduzidas e consolidadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, do Edital do Pregão nº 016/2016, pela proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– Será competente o Foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, pactuam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cardoso, de de 2016.

Pela Contratante:

XXXXXXXXXX

Pela Contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 016/2016 (AVISO DE LICITAÇÃO)

Leonardo Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 020/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 016/2016.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MOBILIÁRIOS

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 12 de julho de 2016.

Leonardo Gomes da Silva
Prefeito Municipal